



MENSAGEM Nº 043/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
03 AGO 2019 10:00 Hs	
Nº Protocolo	9687 06 / 08
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor da Fundação de Cultura, para atendimento de despesas não previstas no orçamento.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elemento de despesa com respectiva fonte de recursos em programação do orçamento da FUNCULT, visando o atendimento de despesas não previstas no orçamento, para realização das premiações em cumprimento do Termo de Fomento nº 028/2019 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, referente à execução do Projeto “31º Festival Metropolitano de Quadrilhas Juninas – Maracanaú Terreiro das Tradições, devidamente aprovado no XXI Edital Ceará Junino 2019.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 043 /2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor da Fundação de Cultura, para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos em grupo de despesa da programação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03201 Fundação de Cultura
Programação: 13.392.1202.2051 Apoio a Realização de Eventos/Atividades Culturais
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes
Elemento Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
IU/FT: 0 1520000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado
Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
IU/FT: 0 1520000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 03201 Fundação de Cultura
Programação: 13.392.1202.2051 Apoio a Realização de Eventos/Atividades Culturais
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
IU/FT: 0 1520000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado

Art. 3º. Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 6º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE AGOSTO DE 2019.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430